



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	0104001/2024
Fls.:	01
Rubrica:	[assinatura]

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Ao
Exma. Sr. Tássio Vinícius Lima de Melo
Secretário Municipal de Administração

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos cuidados do Sr. Secretário, o **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**, para análise de conveniência e oportunidade quanto necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Bom Lugar, MA.

SETOR REQUISITANTE:

REQUISITANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:	MATRÍCULA:
JACKELINE DE SOUSA SILVA	1397

1. JUSTIFICATIVA

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de ferramenta de Sistema de busca e consolidação de informações de preços médios praticados, que calcula um preço de referência para os diversos produtos e serviços que são adquiridos, contratados e/ou pactuados, para atender as necessidades deste município de Bom Lugar – MA.


1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. A contratação ora pretendida, decorre do fato de que o setor administrativo do município de Bom Lugar-MA, enfrenta grandes dificuldades para realizar a fase interna dos processos de aquisições de bens e contratações de serviços, principalmente quanto à realização da pesquisa de preços praticadas no mercado para os preços de referências a serem utilizados nos procedimentos licitatórios, contratações, bem como para as prorrogações de contratos. Ademais a Administração Pública orienta-se, fundamentalmente, pelo princípio constitucional da Eficiência, que impõe o uso racional dos recursos humanos, físicos e financeiros para a obtenção dos resultados almejados. O atendimento do referido princípio não é uma faculdade administrativa, mas um dever, cumprindo ao gestor público identificar as ações consideradas necessárias e suficientes para tanto. É constante e crescente a preocupação quanto à prática dos atos administrativos, de modo que atendam aos princípios da Legalidade, da Transparência e da Objetividade. O atendimento do dever de profissionalizar os agentes públicos para que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 0304004/2024
Fls.: 05
Rubrica:  gestão pública de

desempenhem adequadamente suas funções, um dos objetivos da gestão pública de resultados, deve ser complementado com o provimento de condições materiais, concretizadas por um ambiente favorável e seguro para a prática dos atos inerentes. Nesse contexto, é preciso dispensar atenção ao processo de contratação pública, um rito complexo, que envolve diversos níveis de responsabilidade individual e conjunta e é regido por inúmeras normas. Do início do processo até o seu término, são praticados atos de diferentes naturezas, por agentes com atribuições distintas e complementares, submetidos a regras específicas e dependentes, muitas vezes, de conhecimentos alheios à sua formação acadêmica e profissional. Destacados para exercer funções afetas ao processo de contratação pública, passam a deter uma responsabilidade ímpar, sendo-lhes cobrado eficiência, eficácia e legalidade. O risco de erro e conseqüente prejuízo ao interesse público diretamente envolvido é considerável. Além disso, a Administração Pública brasileira desperdiça tempo e recursos na tramitação do processo, o qual, muitas vezes, necessita ser complementado ou refeito parcial ou totalmente, em decorrência de falhas que poderiam ter sido evitadas. Considerando essa realidade institucional, o Banco de Preços possibilita a melhora das condições de execução do processo de contratação pública, otimizando e facilitando a atuação dos agentes, atribuindo confiabilidade a informações que orientam o processo e tornando objetivos e uniformes os procedimentos. As exigências legais relacionadas à regularidade fiscal, bem como o fato de que a maioria das empresas privadas não demonstra interesse em fornecer orçamentos para subsidiar as contratações públicas, algumas até exigindo, nessas situações, o pagamento de taxas, impedem ou dificultam a obtenção do preço médio. É válido ressaltar que, os preços obtidos nem sempre se apresentam confiáveis, uma vez que é comum a majoração dos valores quando o interessado é a Administração Pública. Registra-se por oportuno, que a pesquisa de preços deficiente pode ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, e em ambos os casos, prejuízos à administração pública.

2.1. RESULTADOS ALMEJADOS

- Facilitar e agilizar o processo de pesquisa de preços nas licitações e contratações nessa administração pública.
- Melhorar as condições de execução do processo de aquisição/contratação, otimizando e facilitando a atuação dos agentes, atribuindo confiabilidade às tornando objetivos e uniformes os procedimentos.
- Evitar contratação superfaturada, com sobrepreço ou inexequível.

3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

A demanda dos serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram as descrições, e quantitativos da contratação:

Item	Descrição	UN.	QUANT.
------	-----------	-----	--------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



		Processo: 0104004/2024	
		Fls.: 06	
		Rubrica:	
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado no Decreto Municipal nº009/2024.	Serviço	01
			Valor Total (Anual)

3.1. DA IDENTIFICAÇÃO DA DOS QUANTITATIVOS DA DEMANDA

O quantitativo dos serviços é de 01 licença da ferramenta de pesquisa, que será utilizada no período de 12(doze) meses.

4. PREVISÃO DE DISPONIBILIDADE DO OBJETO

As assinaturas que viabilizam o acesso a ferramenta deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato.

5. ENCAMINHAMENTO

- Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento do procedimento;

Bom Lugar - MA, 01 de abril de 2024.

JACKELINE DE SOUSA SILVA
Requisitante da Sec. Mun. de Administração
Responsável pela Formalização da Demanda
Matrícula nº 1397



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



PORTARIA Nº 155/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Processo:	01010001/2021
Fls.:	02
Rubrica:	

A Prefeita do Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR a Sr.^a **JACKELINE DE SOUSA SILVA**, CPF: 612.134.603-52 e RG: 0461391722012-4 SSP/MA, para o Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E ALMOXARIFADO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 17 de agosto de 2021.

Marlene Silva Miranda

Marlene Silva Miranda
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Processo: 2104004/2021
Fls.: 08
Rubrica:

EXECUTIVO

Ano IX - Edição N° 109 de 17 de Agosto de 2021

GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO - PORTARIA: 155/2021

PORTARIA N° 155/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

A Prefeita do Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR a Sr.ª JACKELINE DE SOUSA SILVA, CPF: 612.134.603-52 e RG: 0461391722012-4 SSP/MA, para o Cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E ALMOXARIFADO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 17 de agosto de 2021.

Marlene Silva Miranda
Prefeita Municipal

